



# DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 3415 – Ano 15 terça-feira, 20 de fevereiro de 2024

Criciúma - Santa Catarina

## Índice

Decretos.....	1
Atos.....	16
Edital de Notificação Fiscal e Termo de Encerramento de Fiscalização.....	18
Edital de Convocação.....	19
Ata.....	28

## Decretos

### Governo Municipal de Criciúma

#### DECRETO SF/Nº 2471/23, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

*Abre crédito adicional suplementar-anulação no valor R\$ 25.986.955,52, ao orçamento do Município no exercício de 2023.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 8.261, de 12 de dezembro de 2022.

DECRETA

**Art. 1º** Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 25.986.955,52 (vinte e cinco milhões, novecentos e oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), para suplementar as seguintes dotações:

11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1051-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$484.000,00
1.600.0000.0138 Transf. do SUS/União	R\$484.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.304.1013.1049-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$159.000,00
1.600.0000.0138 Transf. do SUS/União	R\$159.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1055-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$100.000,00
1.600.0000.0138 Transf. do SUS/União	R\$100.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1050-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$1.873.000,00
1.500.1002.0102 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	743.000,00

1.600.0000.0138 Transf. do SUS/União	1.130.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1051-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$688.000,00
1.600.0000.0138 Transf. do SUS/União	R\$688.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1051-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$100.000,00
1.600.0000.0138 Transf. do SUS/União	R\$100.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.005 - FUNDEB	
05.005.12.361.1005.1033-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$3.158.000,00
1.540.1070.0118 Transferências do FUNDEB - 70%	R\$3.158.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.010 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
05.010.12.361.1009.1041-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$150.000,00
1.540.1070.0118 Transferências do FUNDEB - 70%	R\$150.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST.PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.003 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
06.003.15.452.1017.1086-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$250.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$250.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.005 - FUNDEB	
05.005.12.361.1005.1033-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$2.305.000,00
1.540.1070.0118 Transferências do FUNDEB - 70%	R\$2.305.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.010 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
05.010.12.361.1009.1041-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$100.000,00
1.540.1070.0118 Transferências do FUNDEB - 70%	R\$100.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.005 - FUNDEB	
05.005.12.361.1005.1033-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$100.000,00
1.540.1070.0118 Transferências do FUNDEB - 70%	R\$100.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.005 - FUNDEB	
05.005.12.361.1005.1033-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$10.327.000,00
1.540.1070.0118 Transferências do FUNDEB - 70%	R\$10.327.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.010 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
05.010.12.361.1009.1041-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$256.000,00
1.540.1070.0118 Transferências do FUNDEB - 70%	R\$256.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.013 - DIVERSIDADE ÉTNICA RACIAL	
05.013.12.361.1012.1044-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$18.000,00
1.540.1070.0118 Transferências do FUNDEB - 70%	R\$18.000,00

06.000 - SEC. M. DE INFRAEST.PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.001 - GAB. SECRETARIA DE INFRAEST. E MOB. URBANA	
06.001.4.127.1017.1087-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$240.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$240.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST.PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.015 - DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CRICIÚMA	
06.015.18.122.1020.1221-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$180.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$180.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1068-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$8.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$8.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1067-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$5.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$5.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1068-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$28.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$28.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1067-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$10.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$10.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1068-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$18.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$18.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.302.1013.1204-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$9.000,00
1.600.0000.0138 Transf. do SUS/União	R\$9.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1060-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$7.000,00
1.600.0000.0138 Transf. do SUS/União	R\$7.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.302.1013.1204-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$200.000,00
1.600.0000.0138 Transf. do SUS/União	R\$200.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.002 - CRECHES E PRÉ-ESCOLARES	
05.002.12.365.1005.1031-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$2.000.000,00
1.550.0000.0136 Salário Educação	R\$2.000.000,00

05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.005 - FUNDEB	
05.005.12.361.1005.1033-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$524.000,00
1.540.0000.0119 Transferências do FUNDEB - 30%	R\$524.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1063-3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op. entre Órgãos	R\$307.000,00
1.500.1002.0102 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$307.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1063-3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op. entre Órgãos	R\$435.000,00
1.500.1002.0102 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$435.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1063-3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op. entre Órgãos	R\$87.555,52
1.500.1002.0102 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$87.555,52
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1063-3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op. entre Órgãos	R\$500.000,00
1.500.1002.0102 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$500.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST.PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.004 - CENTROS COMUNITÁRIOS	
06.004.27.813.1017.1075-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$200.000,00
1.755.0000.0189 Alienações de Bens dest. a Outros Programas	R\$200.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST.PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.004 - CENTROS COMUNITÁRIOS	
06.004.27.813.1017.1075-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$150.000,00
1.755.0000.0189 Alienações de Bens dest. a Outros Programas	R\$150.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/TRANSP. DE ALUNOS	
05.006.12.361.1005.1035-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$1.010.400,00
1.500.1001.0101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$1.010.400,00

**Art. 2º** O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta de anulações das seguintes dotações orçamentárias abaixo:

11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1051-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$484.000,00
1.500.1002.0102 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$484.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.005 - FUNDEB	
05.005.12.361.1005.1033-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$3.158.000,00

1.500.1001.0101	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$3.158.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
05.002 - CRECHES E PRÉ-ESCOLARES		
05.002.12.365.1005.1031-3.1.90.00.00.00.00.00	- Aplicações Diretas	R\$2.000.000,00
1.540.1070.0118	Transferências do FUNDEB - 70%	R\$2.000.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
05.005 - FUNDEB		
05.005.12.361.1005.1033-3.1.90.00.00.00.00.00	- Aplicações Diretas	R\$2.305.000,00
1.500.1001.0101	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$2.305.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
05.005 - FUNDEB		
05.005.12.361.1005.1033-3.1.90.00.00.00.00.00	- Aplicações Diretas	R\$100.000,00
1.540.0000.0119	Transferências do FUNDEB - 30%	R\$100.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE		
11.001.10.301.1013.1051-3.1.90.00.00.00.00.00	- Aplicações Diretas	R\$688.000,00
1.500.1002.0102	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$688.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE		
11.001.10.301.1013.1051-3.1.90.00.00.00.00.00	- Aplicações Diretas	R\$100.000,00
1.500.1002.0102	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$100.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
05.005 - FUNDEB		
05.005.12.361.1005.1033-3.1.90.00.00.00.00.00	- Aplicações Diretas	R\$10.327.000,00
1.500.1001.0101	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	8.337.000,00
1.540.0000.0119	Transferências do FUNDEB - 30%	1.990.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
05.010 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA		
05.010.12.361.1009.1041-3.1.90.00.00.00.00.00	- Aplicações Diretas	R\$256.000,00
1.540.0000.0119	Transferências do FUNDEB - 30%	R\$256.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE		
11.001.10.302.1013.1204-3.3.90.00.00.00.00.00	- Aplicações Diretas	R\$9.000,00
1.500.1002.0102	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$9.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE		
11.001.10.301.1013.1060-3.3.90.00.00.00.00.00	- Aplicações Diretas	R\$7.000,00
1.500.1002.0102	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$7.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL		

07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1068-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$8.000,00
1.660.0000.0135 Transf. do Sist. Único de Assist. Social-SUAS/União	R\$8.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.302.1013.1204-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$200.000,00
1.621.0000.0167 Transf. do SUS/Estado	R\$200.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1067-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$5.000,00
1.661.0000.0165 Transf. do Sist. Unido de Assist. Social-SUAS/Estado	R\$5.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1068-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$28.000,00
1.660.0000.0135 Transf. do Sist. Único de Assist. Social-SUAS/União	R\$28.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.010 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
05.010.12.361.1009.1041-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$100.000,00
1.550.0000.0136 Salário Educação	R\$50.000,00
1.570.0000.0132 Transf. de Convênios - União/Educação	R\$50.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.304.1013.1049-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$159.000,00
1.600.0000.0138 Transf. do SUS/União	R\$159.000,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1050-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$1.873.000,00
1.500.1002.0102 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$1.873.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1067-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$10.000,00
1.661.0000.0165 Transf. do Sist. Unido de Assist. Social-SUAS/Estado	R\$10.000,00
07.000 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
07.001 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.8.244.1014.1068-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$18.000,00
1.660.0000.0135 Transf. do Sist. Único de Assist. Social-SUAS/União	R\$18.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.005 - FUNDEB	
05.005.12.361.1005.1033-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$524.000,00
1.500.1001.0101 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	24.000,00
1.550.0000.0136 Salário Educação	500.000,00
05.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.013 - DIVERSIDADE ÉTNICA RACIAL	
05.013.12.361.1012.1044-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$18.000,00

1.540.0000.0119	Transferências do FUNDEB - 30%	R\$18.000,00
06.000	- SEC. M. DE INFRAEST.PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.015	- DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CRICIÚMA	
06.015.18.122.1020.1221-3.3.90.00.00.00.00.00	- Aplicações Diretas	R\$180.000,00
1.899.0000.0180	Outras Especificações	R\$180.000,00
05.000	- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.006	- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/TRANSP. DE ALUNOS	
05.006.12.361.1005.1035-3.3.90.00.00.00.00.00	- Aplicações Diretas	R\$1.010.400,00
1.500.1001.0101	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$1.010.400,00
11.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001	- FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1063-3.3.93.00.00.00.00.00	- Aplicação Direta Decorrente de Op. entre Órgãos	R\$307.000,00
1.600.0000.0138	Transf. do SUS/União	R\$307.000,00
11.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001	- FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1063-3.3.93.00.00.00.00.00	- Aplicação Direta Decorrente de Op. entre Órgãos	R\$435.000,00
1.600.0000.0138	Transf. do SUS/União	R\$435.000,00
11.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001	- FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1063-3.3.93.00.00.00.00.00	- Aplicação Direta Decorrente de Op. entre Órgãos	R\$500.000,00
1.621.0000.0167	Transf. do SUS/Estado	R\$500.000,00
11.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001	- FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1063-4.4.71.00.00.00.00.00	- Transferências a Consórcios Públicos	R\$87.555,52
1.500.1002.0102	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	37.555,52
1.600.0000.0138	Transf. do SUS/União	50.000,00
06.000	- SEC. M. DE INFRAEST.PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.004	- CENTROS COMUNITÁRIOS	
06.004.27.813.1017.1075-4.4.90.00.00.00.00.00	- Aplicações Diretas	R\$200.000,00
1.500.0000.0100	Recursos Ordinários	R\$200.000,00
05.000	- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
05.010	- EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
05.010.12.361.1009.1041-4.4.90.00.00.00.00.00	- Aplicações Diretas	R\$150.000,00
1.500.1001.0101	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$50.000,00
1.540.0000.0119	Transferências do FUNDEB - 30%	R\$50.000,00
1.550.0000.0136	Salário Educação	R\$50.000,00
06.000	- SEC. M. DE INFRAEST.PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.003	- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
06.003.15.452.1017.1086-4.4.90.00.00.00.00.00	- Aplicações Diretas	R\$250.000,00
1.500.0000.0100	Recursos Ordinários	R\$250.000,00
06.000	- SEC. M. DE INFRAEST.PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.004	- CENTROS COMUNITÁRIOS	
06.004.27.813.1017.1075-4.4.90.00.00.00.00.00	- Aplicações Diretas	R\$150.000,00
1.500.0000.0100	Recursos Ordinários	R\$150.000,00

11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
11.001.10.301.1013.1055-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$100.000,00
1.600.0000.0138 Transf. do SUS/União	R\$100.000,00
06.000 - SEC. M. DE INFRAEST.PLANEJ. E MOBILIDADE URBANA	
06.001 - GAB. SECRETARIA DE INFRAEST. E MOB. URBANA	
06.001.4.127.1017.1087-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas	R\$240.000,00
1.500.0000.0100 Recursos Ordinários	R\$240.000,00

**Art. 3º** Esta Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 1º de dezembro de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/jrm

## DECRETO SG/Nº 16/24, DE 9 DE JANEIRO DE 2024.

*Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Roberto Formigoni Machado e Maria Terezinha Pieri Machado.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #3740-23-CRI-RTD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

**Art.1º** Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **ROBERTO FORMIGONI MACHADO E MARIA TEREZINHA PIERI MACHADO**, medindo 66,38m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 813,50m² (oitocentos e treze metros quadrados e cinquenta décimos quadrados), situada no bairro Rio Maina, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, sob a matrícula nº 17.930, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Avenida dos Imigrantes, medindo 66,38m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	3,44 metros com a Avenida dos Imigrantes;
<b>SUL</b>	4,21 metros com terras de Maria Aparecida Fernandes e esposo (matrícula 8.031 do 1º ORI da Comarca de Criciúma);
<b>LESTE</b>	17,84 metros com terras de Roberto Formigoni Machado (matrícula 17.930 do 1º ORI da Comarca de Criciúma);
<b>OESTE</b>	17,65 metros com a Avenida dos Imigrantes.

II - **área remanescente**, medindo 747,12m², com as seguintes confrontações:

<b>NORTE</b>	29,41 metros com terras de Narcizo Macarini e esposa (matrícula 10.572 do 1º ORI da Comarca de Criciúma); 15,00 metros com terras de Silvana dos Passos de Oliveira e outros (matrícula 7.120 do 1º ORI da Comarca de Criciúma);
<b>SUL</b>	40,79 metros com terras de Maria Aparecida Fernandes e esposo (matrícula 8.031 do 1º ORI da Comarca de Criciúma);
<b>LESTE</b>	10,66 metros com terras de Leonides Cardoso (matrícula 8.996 1º ORI da Comarca de Criciúma); 7,06 metros com terras de Everaldo Correa dos Santos e esposa Lote 109 (matrícula 7.443 1º ORI da Comarca de Criciúma);
<b>OESTE</b>	17,84 metros com a Avenida dos Imigrantes (dentro da matrícula 17.930 do 1º ORI da Comarca de Criciúma).

**Art.2º** A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 9 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

CBM/jrm

(Republicado por Incorreção)

**DECRETO SG/Nº 264/24, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Concede readaptação à Alessandra Dagostim Ogioni Martins.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33, § 1º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 687738 e o Processo Judicial nº 5000664-03.2024.8.24.0020,

RESOLVE:

**Art.1º** Concede readaptação até 8 de abril de 2024, à **ALESSANDRA DAGOSTIM OGIONI MARTINS**, matrícula nº 53.972, Professora IV, lotada com 10 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 1º de fevereiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

CBM

**DECRETO SG/Nº 268/24, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Concede readaptação à Clemente Borges*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33, § 1º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 688002,

RESOLVE:

**Art.1º** Concede readaptação, em prorrogação, até 31 de dezembro de 2024, a **CLEMENTE BORGES**, matrícula nº 54.524, Professor IV, lotado com 10 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 1º de fevereiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

CBM

**DECRETO SG/Nº 278/24, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Concede readaptação à Maria Tereza Canonica.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33, § 1º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 685971,

RESOLVE:

**Art. 1º** Concede readaptação no período de 01/02/2024 a 31/12/2024, à **MARIA TEREZA CANONICA**, matrícula nº 55.393, Professora IV, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 1º de fevereiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

CBM/jrm

**DECRETO SG/Nº 370/24, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Revoga o Decreto SG/nº 1948/23, que altera a carga horária de trabalho da servidora Michele Euzebio Bombazar.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 22, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

Considerando o Processo Administrativo nº 689022,

RESOLVE:

**Art.1º** Revogar a partir de 1º de março de 2024, o Decreto SG/nº 1948/23, que altera de 30 para 40 horas semanais, a carga horária de trabalho de **MICHELE EUZEBIO BOMBAZAR**, matrícula nº 56.831, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 13 de fevereiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

CBM/jrm

**DECRETO SG/nº 378/24, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Altera temporariamente a carga horária de trabalho de Vanessa Dal Bo de Carvalho Balduci.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 22, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

Considerando o Processo Administrativo nº 687725,

RESOLVE:

**Art. 1º** Altera, por um ano, a partir de 15 de fevereiro de 2024, de 15 para 20 horas semanais, a carga horária de trabalho do(a) servidor(a) **VANESSA DAL BO DE CARVALHO**, matrícula nº 58.339, Médica, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 14 de fevereiro de 2024.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

CBM/jrm

**DECRETO SG/nº 379/24, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Altera temporariamente a carga horária de trabalho de Rafaela de Jesus Souza.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 22, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

Considerando o Processo Administrativo nº 686813,

RESOLVE:

**Art.1º** Alterar, por um ano, a partir de 15 de fevereiro de 2024, de 20 para 30 horas semanais, a carga horária de trabalho do(a) servidor(a) **RAFAELA DE JESUS SOUZA**, matrícula nº 58.371, Farmacêutica, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 14 de fevereiro de 2024.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

CBM

**DECRETO SG/nº 380/24, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Altera temporariamente a carga horária de trabalho de Camila Rossi.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 22, § 1º e § 2º, ambos da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

Considerando o Processo Administrativo nº 688357,

RESOLVE:

**Art. 1º** Altera, por um ano, a partir de 15 de fevereiro de 2024, de 30 para 40 horas semanais, a carga horária de trabalho do(a) servidor(a) **CAMILA ROSSI**, matrícula nº 55.699, Enfermeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 14 de fevereiro de 2024.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

CBM/jrm

**DECRETO SG/Nº 383/24, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Concede pensão por morte, em face do óbito do servidor Itelvino Padoin.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 687213, em conformidade com o art. 29, inciso I e art. 30, da Lei Complementar Municipal nº 381/2021,

RESOLVE:

**Art. 1º** Concede pensão por morte à ANGELINA DE CEZARO CAVALER PADOIN, esposa do servidor falecido ITELVINO PADOIN, matrícula nº 50.187, Aposentado, no valor correspondente ao pagamento dos proventos integrais do servidor falecido, a partir de 22 de dezembro de 2023, data do óbito, com a seguinte memória de cálculo:

Remuneração Mensal	R\$ 4.714,33
Fator de Proporcionalidade/Coeficiente	100%

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 15 de fevereiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

CBM/jrm

**DECRETO SG/Nº 384/24, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024**

*Altera o inciso III do art. 2º do Decreto SG/nº 2478/23, de 1º de dezembro de 2023, que determinou instauração de Processo de Sindicância.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 685285/2023 e nos termos dos Decretos SG/nº 720/18 de 20 de junho de 2018 e nº 830/18, de 25 de julho de 2018,

DECRETA:

**Art.1º** O inciso III do art. 2º do Decreto SG/nº 2478/23, de 1º de dezembro de 2023, que determinou a instauração de processo de sindicância, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art.2º (...)

(...)

III – Membro: Marcelo da Silva Veríssimo – mat. 65.568

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 15 de fevereiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

LZ

## DECRETO SG/Nº 385/24, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

*Proíbe a visitação de representantes comerciais e o armazenamento de amostras grátis de medicamentos para dispensação nos estabelecimentos municipais de saúde e estabelece outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal de 5 de julho de 1990,

Considerando a Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico e dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos;

Considerando a Lei Federal nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Lei Federal nº 13.732, de 08 de novembro de 2018, que altera a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, para definir que a receita tem validade em todo o território nacional, independentemente da unidade federada em que tenha sido emitida;

Considerando a Lei Federal nº 14.654, de 23 de agosto de 2023, que acrescenta o dispositivo à Lei 8080, de 19 de setembro de 1990, para tornar obrigatória a divulgação dos estoques dos medicamentos das farmácias que dispõem o Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Lei Municipal/Criciúma-SC nº 7.669, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a divulgação da lista de medicamentos disponíveis e em falta na Rede Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o Decreto Presidencial nº 74.170, de 10 de junho de 1974, que regulamenta a Lei nº 5.991/73;

Considerando o Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Presidencial nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde e sobre o processo administrativo para incorporação, exclusão e alteração de tecnologias em saúde pelo Sistema Único de Saúde - SUS, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual/SC nº 241, de 30 de junho de 2015, que disciplina procedimentos a serem adotados pelos médicos e odontólogos servidores públicos estaduais na prescrição de medicamentos e na solicitação de exames e procedimentos de saúde e estabelece outras providências;

Considerando o Decreto Municipal/Criciúma-SC nº 664, de 30 de março de 2017, que disciplina procedimentos a serem adotados pelo médicos e odontólogos servidores públicos municipais na prescrição de medicamentos e na solicitação de exames e procedimentos de saúde e estabelece outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação MS/GM nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata sobre a Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria MS/SVS nº 344, de 12 de maio de 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

Considerando a Portaria MS/GM nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos;

Considerando a Portaria MS/GM nº 687, de 30 de março de 2006, que aprova a Política de Promoção da Saúde;

Considerando a Portaria MS/GM nº 271, de 27 de fevereiro de 2013, que Institui a Base Nacional de Dados de ações e serviços da Assistência Farmacêutica e regulamenta o conjunto de dados, fluxo e cronograma de envio referente ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria MS/GM nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

Considerando a Portaria MS/GM nº 1.554, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF);

Considerando a Portaria MS/GM nº 1.555, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF);

Considerando a Resolução CFF nº 357, de 20 de abril de 2001, que aprova o regulamento técnico das boas práticas de farmácia;

Considerando a Resolução MS/CNS nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

Considerando a Resolução MS/ANVS nº 44, de 17 de agosto de 2009, que dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências;

Considerando a Resolução MS/GM/CIT nº 1, de 17 de janeiro de 2012, que estabelece as diretrizes nacionais da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Deliberação 501/CIB/13 que aprova as normas da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS no Estado de Santa Catarina;

Considerando a Deliberação 398/CIB/14 que aprova as responsabilidades da Diretoria de Assistência Farmacêutica (DIAF) e das Unidades de Assistência Farmacêutica no âmbito do CEAF em Santa Catarina;

Considerando a necessidade de promoção do uso racional, bem como a ampliação do acesso aos medicamentos pela população,

Considerando o §1º e §2º do artigo 38 da Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA de nº 96 de 17 de dezembro de 2008;

RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam vedadas as visitas de representantes comerciais de medicamentos e/ou assemelhados nos estabelecimentos de saúde pública do Município de Criciúma, exceto nos setores técnico-administrativos, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Criciúma para atividades relacionadas a esclarecimentos de dúvidas, entre outros.

**Art. 2º** Fica vedado o recebimento, o armazenamento, a distribuição e a dispensação amostras grátis de medicamentos em todas as farmácias municipais, unidades de saúde, emergência de pronto-atendimento, bem como nos setores técnico-administrativos, exceto o recebimento de medicamentos, desde que seja para fins de armazenamento temporário.

**Art. 3º** Fica autorizado o recebimento e o armazenamento temporário de medicamentos, amostras grátis ou não, provenientes de doações/devoluções da comunidade, até sua destinação adequada, à Farmácia Solidária da UNESC ou descarte, quando impróprios para o uso.

Parágrafo único. Para os medicamentos cuja validade permite que sejam encaminhados à triagem na Farmácia Solidária, seu armazenamento temporário deverá ser identificado como “doação/devolução”, o local deve ser arejado e os medicamentos separados em caixas sobre estrado. As doações/devoluções deverão ser encaminhadas à Farmácia Solidária, mensalmente.

**Art. 4º** Os profissionais que não seguirem os artigos 1º, 2º e 3º, estarão sujeitos às sanções previstas na legislação vigente, quando não houver justificativa adequada.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Criciúma, 15 de fevereiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

LZ

**DECRETO SF/Nº 387/24, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Reabertura de crédito adicional especial, ao Orçamento do Município do ano em curso no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), por conta da transposição de dotações e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 8.483, de 16 de novembro de 2023 e no art. 167, § 2º da Constituição Federal de 1988.

DECRETA

**Art. 1º** Fica reaberto um crédito adicional especial ao Orçamento do Município, na Unidade Prefeitura Municipal de Criciúma, por conta da transposição de dotação, na forma do artigo 43, III, da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme abaixo especificado:

<b>Órgão 06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mob. Urbana</b>	
Funcional Programática: 15.451.1017.1.079	
Projeto/Atividade 1.079: Pavimentação/Recuperação/Revitalização/ Mobilidade Urbana/Empréstimo FONPLATA, BNDS/BRDE	
Modalidade: 4.4.60 – Transferências a Inst. Priv. c/ fins Lucrativos	R\$ 55.000,00
Recurso: 1.500.0000.0100 – Recursos Ordinários	
Código Reduzido: 224	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 55.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos destinados a reabertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso.

<b>Órgão 06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mob. Urbana</b>	
Funcional Programática: 15.451.1017.1.079	
Projeto/Atividade 1.079: Pavimentação/Recuperação/Revitalização/ Mobilidade Urbana/Empréstimo FONPLATA, BNDS/BRDE	
Modalidade: 4.4.90.00.00 1.500.0000.0100 - – Aplicações Diretas	R\$ 55.000,00
Código Reduzido: 201	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 55.000,00</b>

**Art. 3º** Os ajustes no Orçamento do exercício de 2024 da Unidade Prefeitura Municipal, por conta das disposições de que trata o presente decreto, serão realizados mediante inserção de novo código reduzido de despesa e abertura de crédito especial, na forma da

Lei Federal nº 4.320/64, no limite dos valores constantes do artigo 1º, combinado com o saldo disponível da dotação a ser anulada para a transposição.

**Art. 4º** Esta Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 15 de fevereiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/jrm

## **DECRETO SG/Nº 389/24, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Concede licença sem vencimentos à Andreia Alves Berto de Moura.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 689521 e em conformidade com o art.109, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

RESOLVE

**Art.1º** Concede licença sem vencimentos à servidora **ANDREIA ALVES BERTO DE MOURA**, matrícula nº 56.125, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professora IV, nomeada em 05/02/2015 pelo Decreto SG/nº 31/15, lotado (a) com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 2(dois) anos, a partir de 15 de fevereiro de 2024 até 15 de fevereiro de 2026.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 15 de fevereiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

CBM

## **DECRETO SG/Nº 390/24, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Insero o inciso IV no art.1º do Decreto SG/nº 1106/22.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990,

RESOLVE

**Art.1º** Fica inserido o inciso IV no art.1º do Decreto SG/nº 1106/22, que designou os membros para compor a Comissão de Processamento, Análise e Julgamento dos Pedidos de Isenção e Imunidade de Tributos com a seguinte redação:

IV- Elaine Martins Cardoso, matrícula 58.422, membro.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 15 de fevereiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

CBM

## **DECRETO SG/Nº 391/24, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Concede função de confiança de Agente de Serviços de Complexidade fora das atribuições FC-5.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o art. 37 da Lei Complementar nº 203, de 17 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

**Art.1º** Conceder a **RAFAEL CANDIDO**, matrícula nº 58.327, Motorista TFD, lotado(a) na Central de Transportes da Secretaria Municipal da Saúde, a função de confiança de Agente de Serviços de Complexidade fora das atribuições FC-5, a partir desta data.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 15 de fevereiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

CBM

## DECRETO SE/Nº 413/24, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Autoriza a contratação de candidatos, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 10/2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para atender à situação de excepcional interesse público.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas pelo artigo 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que em consonância com os dispositivos supramencionados a Lei Municipal n. 6856, de 9 de março de 2017, regulamentou a contratação temporária no âmbito municipal e estabeleceu as hipóteses caracterizadoras de necessidade temporária de excepcional interesse público, permitindo a contratação desde que devidamente justificada;

CONSIDERANDO como necessidade temporária de excepcional interesse público, a substituição de profissional em decorrência de substituição ao titular indicado para o desempenho das funções de confiança (orientador), diretor de escola e auxiliar de direção, conforme preceitua o art. 2º, §1º, VII alínea a, da Lei 6.856/2017;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 6.856/2017, que permite a contratação de pessoal mediante Processo Seletivo Simplificado e conforme justificativa que instrui o Processo Administrativo nº. 690155, de 19/02/2024.

DECRETA:

**Art.1º** Fica autorizada a contratação de 17 (dezessete) candidatos aprovados no Edital Nº 10/2023 de Processo Seletivo Simplificado, para o exercício da função temporária de professor nas Unidades de Ensino, observando a rigorosa ordem de classificação.

**Art.2º** Os contratos de trabalho serão regidos pela Lei Municipal nº 6856, de 09 de março de 2017.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 20 de fevereiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

LCL.

## Atos

### Governo Municipal de Criciúma

#### ATO Nº 44, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Torna sem efeito o Ato nº 318/23.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 16, § 7º da Lei Complementar nº 12/1999 resolve:

#### TORNAR SEM EFEITO

a nomeação por concurso público dos candidatos abaixo relacionados, efetuada através do Ato de Nomeação Nº 318, publicado no Diário Oficial do Município em 13 de Dezembro de 2023, em razão do decurso do prazo para investidura no cargo, a partir da data 24 de Janeiro de 2024.

Inscrição	Nome	Cargo
4453	ADETERSON DAVID DOS PASSOS CRISPIM	ASSISTENTE SOCIAL
4462	DOUGLAS JOHN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OCUPACIONAL

Criciúma, 20 de fevereiro de 2024.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

LCL

## ATO Nº 45, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Torna sem efeito o Ato nº 322/23.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 16, § 7º da Lei Complementar nº 12/1999 resolve:

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação por concurso público dos candidatos abaixo relacionados, efetuada através do Ato de Nomeação Nº 322, publicado no Diário Oficial do Município em 22 de Dezembro de 2023, em razão do decurso do prazo para investidura no cargo, a partir da data 02 de Fevereiro de 2024.

Inscrição	Nome	Cargo
4235	TAMIREZ DO NASCIMENTO TEIXEIRA FURMANSKI	PSICÓLOGO
3958	DANIELA COSTA MACHADO	PSICÓLOGO

Criciúma, 20 de fevereiro de 2024.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

LCL

## ATO Nº 46, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Torna sem efeito o Ato nº 319/23.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 16, § 7º da Lei Complementar nº 12/1999 resolve:

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação por concurso público dos candidatos abaixo relacionados, efetuada através do Ato de Nomeação Nº 319, publicado no Diário Oficial do Município em 19 de Dezembro de 2023, em razão do decurso do prazo para investidura no cargo, a partir da data 30 de Janeiro de 2024.

Inscrição	Nome	Cargo
2794	DEBORA LINHARES SALVARO	FISCAL DE TRIBUTOS DA RECEITA MUNICIPAL

Criciúma, 20 de fevereiro de 2024.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

LCL

## ATO Nº 47, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Torna sem efeito o Ato nº 324/23.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 16, § 7º da Lei Complementar nº 12/1999 resolve:

**TORNAR SEM EFEITO**

a nomeação por concurso público dos candidatos abaixo relacionados, efetuada através do Ato de Nomeação N° 324, publicado no Diário Oficial do Município em 22 de Dezembro de 2023, em razão do decurso do prazo para investidura no cargo, a partir da data 03 de Fevereiro de 2024.

Inscrição	Nome	Cargo
230189	BEATRIZ GONCALVES	PROFESSOR III - ED. INFANTIL AO 5º ANO
221337	BRUNA ABATTI TEIXEIRA	PROFESSOR III – ED. FÍSICA
220009	DANIELA FELIX RIBEIRO	PROFESSOR III - ED. INFANTIL AO 5º ANO
222315	DANUSSA THANARA MAFRA HENRIQUE	PROFESSOR III - ED. INFANTIL AO 5º ANO
226571	GIULIE DE MEDEIROS COELHO ARAUJO	PROFESSOR III - ED. INFANTIL AO 5º ANO
227877	LUCAS BIEGER RODRIGUES	PROFESSOR III – HISTÓRIA
229792	SHEILA ELIAS VIEIRA	PROFESSOR III – ED. INFANTIL AO 5º ANO
228801	SIMONE APARECIDA INACIO	PROFESSOR III – ED. INFANTIL AO 5º ANO

Criciúma, 20 de fevereiro de 2024.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

LCL

# Edital de Notificação Fiscal e Termo de Encerramento de Fiscalização

Governo Municipal de Criciúma

## EDITAL 35 – NOTIFICAÇÃO FISCAL E TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO SECRETARIA DA FAZENDA/2024

**CONTRIBUINTE: E. FIGUEIREDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**

**CNPJ/CPF: 00.558.433/0001-67**

**AÇÃO FISCAL Nº: 302/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 667065**

Os Auditores Fiscais da Receita Municipal abaixo identificados, membros da Auditoria Tributária da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista no Código Tributário Municipal (LC 287/2018), tornam ciente o contribuinte supracitado de que, após análise dos documentos e dados relativos ao contribuinte e das disposições da legislação tributária aplicáveis, foi finalizado o procedimento de fiscalização e lavradas a Notificação Fiscal e o Termo de Encerramento de Fiscalização referentes à Ação Fiscal acima mencionada.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Auditoria Tributária do Município; que, não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

Em caso de inércia do sujeito passivo e/ou de seu representante legal, considerar-se-á dada a ciência 30 (trinta) dias após a publicação deste Edital.

Criciúma - SC, 19 de fevereiro de 2024.

**MURILO RIBEIRO MARTINS** - Auditor Fiscal da Receita Municipal - Matrícula 57.260

# Edital de Convocação

## Governo Municipal de Criciúma

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024 - EDITAL Nº 10/2023 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR ACT

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **EDITAL Nº 10/2023 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 63/24, de 17 de janeiro de 2024, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas (RH), localizada no Paço Municipal Marcos Rovaris - Rua Domênico Sônego, 542 - Santa Bárbara - Criciúma – SC, CEP: 88.804-050, **no prazo de 1 (um) dia, contados da data da publicação, para informar seu interesse em uma das vagas constantes no Anexo II.** Será realizada tentativa de contato com cada candidato através de aplicativo de mensagens de celular e ligação, momento em que serão repassadas todas as instruções necessárias para que o candidato possa se preparar e providenciar os documentos elencados, assim como fornecimento da Declaração para Abertura de Conta-salário, que deve ser aberta na Caixa Econômica Federal. **O candidato deverá responder no prazo previsto, se tem ou não interesse em assumir as vagas disponíveis.** Após, será aberto novo prazo para entrega da documentação e efetiva assunção da vaga pelos candidatos que declararam seu interesse, respeitando a quantidade de vagas disponibilizada no Anexo II. Vale destacar que o candidato só terá direito a vaga no momento em que assinar o Parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas, após comparecer na Prefeitura munido de todos os documentos solicitados no Anexo I. Caso não respeite as disposições acima citadas, impede o candidato na contratação. A escolha da vaga será realizada no momento em que o candidato se encontrar integralmente apto para assumir a função, com a entrega de todos os documentos solicitados no RH, havendo declarado seu interesse e sendo convocado para a entrega da documentação, independentemente da ordem de classificação no Processo Seletivo. A assunção da função e escolha da vaga dos candidatos relacionados no Art. 2º depende, expressamente, da desistência (tácita por decurso de prazo ou expressa) de candidato relacionado no Art. 1º ou outro candidato que se encontre em colocação superior a sua, e será gerenciada pela Secretaria de Educação, através de, prioritariamente, ligação telefônica. Ademais, o candidato deverá estar integralmente apto para início imediato, tendo em vista a imprescindível necessidade da Secretaria Municipal de Educação, de modo que todos os casos de afastamento legal (licenças saúde, maternidade, entre outras) que impossibilitem a apresentação imediata em sala de aula serão analisados por meio de Processo Administrativo, impedindo o candidato na escolha da vaga neste primeiro momento.

CONSIDERANDO que, no Edital nº 003/2024, as vagas de Ed. Infantil ao 5º ano foram assumidas por ANDREIA CARDOSO RODRIGUES, ELISANGELA NAZÁRIO GARCIA DA SILVA, HELOISA COELHO TEIXEIRA ALEXANDRE, JANAINA RODRIGUES MADEIRA e MARIA APARECIDA VIANNA DOS SANTOS;

CONSIDERANDO que, no Edital nº 003/2024, as vagas de Educação Física foram assumidas por ANA LÚCIA DE BEM MENEZES COLONETTI e GUSTAVO DE OLIVEIRA SILVA;

CONSIDERANDO que, no Edital nº 003/2024, as vagas de História foram assumidas por EDSON ZILLI e SABRINA DOS SANTOS FRAUSINO;

CONSIDERANDO que os candidatos que foram convocados mas não lhe foram ofertadas vagas retornam para a lista de classificação;

CONSIDERANDO que os demais candidatos ensejaram por manifestar sua desistência, de forma expressa ou tácita;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 689866, da requerente Gislane Martins Elias Nunes de classificação 129;

CONSIDERANDO que, no Edital nº 003/2024, a candidata Maria Aparecida Vianna dos Santos, classificação 169 escolheu vaga na EMEB Prof. Francisco Skrabski, porém houve um equívoco, esta vaga já estava preenchida. Na conferência do quadro houve a duplicidade da vaga. Evitando prejuízo para a mesma, será lhe concedida prioridade de escolha na presente convocação.

**Art. 1º** Fica determinada a convocação, de forma prioritária, para o cargo de Professor dos candidatos relacionados, classificados no EDITAL Nº 10/2023 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

#### PROFESSOR DE ARTE – 06 VAGAS

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CLASS
928	RENATA RIBEIRO COSTA MACHADO	19
1253	GEIZA SILVA DE JESUS VIANA	20
1975	FELIPE MACHADO	21
1211	GISLAINE DOS SANTOS DA ROSA	22
2142	ROSANA PERUCHI LUIZ	23
1622	JAMILE SPERLING DA SILVA	24

**PROFESSOR DE CIÊNCIAS – 01 VAGA**

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CLASS
995	ANA DÉBORA OLIVO PANCIERA	20

**PROFESSOR DE ED. INFANTIL AO 5º ANO – 08 VAGAS**

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CLASS
244	GISLAINE MARTINS ELIAS	129
831	MARIA APARECIDA VIANNA DOS SANTOS	169
1323	ANDREIA CARDOSO RODRIGUES	170
2050	LUCIANA VEFAGO CASCAES VERTUOSO*	171
2044	GABRIELA FORMANSKI DE SOUZA	172
650	NATALIA ILZA VICENTE	173
1816	JANAINA RODRIGUES MADEIRA	174
1723	KITANIA BOTELHO GODINHO KURTZ	175
1040	RENATA SARTOR RODRIGUES**	176

**PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 02 VAGAS**

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CLASS
1955	CHRISTIAN MICHEL DA CUNHA GARCIA	1
1134	JÉSSICA NECKEL CAVALHEIRO VENTURIN	2

\*Candidato preliminarmente **impedido** à assunção da vaga, não havendo transcorrido o prazo de 12 meses de seu desligamento, conforme os termos do §2º do art. 4º da Lei 6856, de 09 de março de 2017, com redação dada em decorrência do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC assinado em 2016.

\*\*Candidato convocado em âmbito **precautelar**, considerando, exclusivamente, a existência de candidatos preliminarmente impedidos à assunção da vaga. Esta modalidade de convocação não gera, por si só, garantia à escolha de vagas, somente sendo procedida à contratação caso restar efetivamente comprovado a existência de inaptidão dos candidatos anteriores, na lista de classificação, nos termos do §2º do art. 4º da Lei 6856, de 09 de março de 2017, com redação dada em decorrência do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC assinado em 2016.

**Art. 2º** Até composição integral do quadro de agentes temporários, para a função de professor, fica determinada a convocação dos candidatos abaixo relacionados.

**§1º.** A convocação prevista neste artigo não gera direito automático a escolha de vagas, ficando vinculada a contratação à existência de vagas não integralmente preenchidas pelos candidatos convocados no art. 1º ou em classificação superior a sua.

**§2º.** Serão aplicados os efeitos da desistência prevista no item 9.11, b) do Edital ao candidato que não comparecer e não declarar seu interesse em assumir a função, no prazo determinado.

**§3º.** Os candidatos convocados pelo presente artigo, inexistindo vagas remanescentes, permanecerão na lista de aprovados, conforme a ordem de classificação.

**PROFESSOR DE ARTE**

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CLASS
3	MAIRA PEDROSO	25
1368	PRISCILA ANDRÉIA SILVERIO	26
1315	GIZELI DE SOUZA GOMES ARAUJO*	27
896	JULIA PEREIRA DIAS SAVI MUNDO	28
591	JARLENE XIMENDES PARDIM BARBOSA*	29
965	TALIA JEREMIAS	30
1097	SHEILA DE SOUZA BRIGIDO*	31
1833	MERI TEREZINHA AMARAL XAVIER	32

371	LAURA MAY CORREA	33
1638	ANDREIA CAMPOS MARQUES PEREIRA	34
1848	JESSICA MENDONÇA DA SILVA	35
2270	MARINES PINHEIRO MARQUES	36
231	ANETAIS CANDIDO MOTTA FERNANDES*	37
1393	THEO BIONI GUERRA*	38
1031	ROSÂNGELA DAL FARRA	39
1642	JESSE REZENDE FERREIRA	40
442	LEISLA COSTA PEREIRA	41
364	RENATO MEDEIROS	42
1991	MIRELLA DOS SANTOS DA SILVA ZANETTA*	43
57	ALINE DOS SANTOS PEDROSO	44
706	MÁRCIO SAVI	45
692	MARIA CAROLINA DOS SANTOS FRANCESCONI	46
299	TANIA MARIA CARDOO RICARDO*	47
1543	ANA PAULA DA SILVA RICARDO	48
755	BRUNA CARDOSO VARMEILING	49
1853	SÍNTIA BELMIRO DA SILVA	50
628	CLEUSA RZATKI DA SILVA	51

**PROFESSOR DE CIÊNCIAS**

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CLASS
1528	MARIA CLÁUDIA HONORATO ACOSTA	21
1937	BRUNA DA SILVA KUHNEN	22
156	JESSICA FELICIANO FERNANDES	23
2482	KATIANE MARTINELLO FAVARIN	24
2202	DANIELA PEIXOTO NUNES	25
2467	DÉBORA BIZ SCOTTI	26
1572	LUCIENE SATURNO GARCIA LOURENÇO	27
2051	RAMON MROTSKOSKI	28
2476	JAQUELINE PERUCHI VITORETTE	29
443	ADNA FRETTE BECKER*	30
2219	SILVANA BELMIRO DE SOUZA VARGAS	31
372	RAFAELA GOMES FERNANDES	32
897	LOUISE GRASSI ROMANSINI	33
1503	PAULA RONSANI FERRO	34
932	JOESIA BARRO DA SILVA CAMPOS	35
2502	ANA GABRIELLE CHAVES DA ROSA	36

**PROFESSOR DE ED. INFANTIL AO 5º ANO**

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CLASS
2514	JÉSSICA LINO DA SILVA	177
1985	BRENDA CIPRIANO BRULEZI	178
1348	IVONE RAULINO MATIAS DE FIGUEREDO	179
775	RAQUEL DA SILVA JOSÉ	180
2343	MISLAINE CRISTINA LEMOS VIRTUOZO	181
2452	IVANEILE ALVES PEREIRA	182
894	ANDRÉIA DE SOUZA PACHECO RAMOS	183

1759	TANIA REGINA ZANETTE BIF	184
1692	MÔNICA RAQUEL MARRONE	185
752	VIVIANE BARBOSA CORRÊA	186
2130	ELIZANGELA VITORINO BRUNEL	187
2167	ANDREZA DE ARAÚJO PEREIRA DOS SANTOS*	188
308	DAIANE PACHECO CANDIDO*	189
152	PATRICIA VOTRI GUEDIN	190
902	MARIA LEONOR RODRIGUES SERRA	191
1117	RAQUEL FLORIANO GUERIM	192
2143	KEYLLA DOMINGOS ELIAS GOMES	193
910	GESSICA ELIAS BORTOLOTTTO	194
1045	DAIANE DA SILVA COSTA	195
1896	ANDRÉA MACHADO DOS SANTOS	196
1446	CAMILA GONÇALVES FERNANDES	197
1016	FERNANDA DA LUZ MARGOTTI CONSONI	198
2263	ANA CRISTINA DOS SANTOS GIASSI	199
275	ALINE GUESSI FERNANDES DE MELLO	200
1033	MARCIA DONARI ULIANO	201
678	FRANCIELE STIPPE DE SOUSA	202
43	CARLA FELISBINO SALVATICO DE LIMA	203
1427	JESSICA WATERKEMPER	204
2457	IVETE PANATTO*	205
900	MONIQUE CHRISTINE PEREIRA	206
2178	ANA CARLA FIGUEIRA DIAS	207
2295	CIRLEI ADRIANA PADILHA	208
1210	JESSICA MEDEIROS DA SILVA AMERICO	209
467	BÁRBARA APARECIDA FORMIGONI ABEL	210

**PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CLASS
2454	DAIANA NASCIMENTO MUNIZ	3
1958	RAFAELA PILON FONTANELLA	4
1556	MONICA CASTAGNETTI CARVALHO	5
699	CRISTIANE CYPRIANO DA SILVA	6
2252	NATHALIA ALEXANDRE BATISTA	7
1995	RENATA COLOMBO FERNANDES ALEXANDRE	8
1803	CRISTIAN GARCIA NUNES	9
858	FERNANDA RÉUS FRASSON	10
387	CRISTIAN MOREIRA DE SOUZA	11
2443	DIANA ARAÚJO BORGES	12
2107	ALYNE CATARINA	13
1384	GISLAINE TRICHEIS NAZÁRIO GOMES	14
2062	SABRINA SANTOS DE MATOS	15

Criciúma, 20 de fevereiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**ANEXO I**

A Diretoria de Gestão de Pessoas vem, por meio deste, oficializar o chamamento dos convocados no Edital de Convocação 004/2024 para a vaga inscrita no EDITAL Nº 10/2023 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Caso tenha interesse, o mesmo deve providenciar os seguintes documentos, que devem ser entregues de forma **impressa, preenchida e assinada** no momento da escolha de vagas:

- Conta-Salário da Caixa Econômica Federal, vinculada ao CNPJ da Prefeitura Municipal de Criciúma (cópia)<sup>1</sup>
- 01 foto 3 x 4 (recente).
- Carteira de identidade (cópia).
- CPF (cópia).
- Título de Eleitor (cópia).
- Certidão de Casamento e documento do cônjuge (cópia, se houver).
- Comprovante de residência atual – Água, Energia ou Telefone, caso o imóvel seja alugado trazer o contrato ou declaração (cópia).
- Certidão Estadual de Antecedentes Criminais Estadual e Federal<sup>2</sup>
- Certidão de quitação eleitoral<sup>2</sup>
- Comprovante de Situação Cadastral, do site da Receita Federal (e-Social)<sup>2</sup>
- Carteira de Motorista (cópia, se houver).<sup>3</sup>
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos (cópia, se houver).
- Carteira de Reservista Militar (obrigatório para masculino).
- PIS / PASEP (cópia).
- Diploma Ensino Superior (original e cópia) e quaisquer outros requisitos estabelecidos em Lei e no Edital.
- Carteira do Conselho Regional de Educação Física – CREF (obrigatório para professor de Educação Física)
- Ficha de Admissão preenchida – Anexo II.1
- Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público – Anexos II.2 e II.3
- Declaração que o candidato não prestou serviços ao município, na condição de aprovado em Processo Seletivo, nos últimos 12 meses.
- Anexo II.4
- O profissional também deverá declarar seus valores através do site bens.criciúma.sc.gov.br. Para isso, basta entrar no site, utilizando seu CPF como login e como senha e seguir as instruções apresentadas para realizar a DECLARAÇÃO DE PRIMEIRO VÍNCULO. Recomendamos a imediata alteração da senha, para fins de segurança. Após finalizar o processo, deverá imprimir o comprovante, com o número do protocolo gerado, e apresentar no RH junto ao restante da documentação.

<sup>1</sup>Caso o candidato ainda não possua Conta-Salário, vinculada ao CNPJ da Prefeitura de Criciúma, o mesmo deverá comparecer em agência da Caixa Econômica Federal, para realizar a abertura da conta, levando documento com foto, comprovante de residência atualizado e a Declaração de Abertura de Contas, encaminhada individualmente. Considerando o Posto de Atendimento Bancário localizado no Paço Municipal, recomendamos a realização da abertura da conta no próprio local, que dispõe de horário de funcionamento das 10h às 15h. Os candidatos que já possuem Conta-Salário, nos termos elencados, também precisam imprimir a cópia da conta-salário (que possui 09 dígitos).

<sup>2</sup>Links para a emissão das certidões:

CERTIDÃO CRIMINAL ESTADUAL: <https://certidoes.tjsc.jus.br/>

CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (TRF4): <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF NA RECEITA FEDERAL:  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

<sup>3</sup>Não será aceita a carteira de motorista como documento de identidade.

**ANEXO II**

**Componente Curricular: Arte - 4ª Chamada / Ano de 2024**

UNIDADE DE ENSINO	Bairro	Aulas		Total de Aulas		Aulas excedentes	Carga Horária	Motivo da Contratação
		Mat	Vesp	Not				
EMEB Érico Nonnenmacher (Horário: 7h 45min às 11h 45min)	Pinheirinho	12	04	-			20h	Vaga da professora efetiva Érica Cardoso Medeiros Pereira, na função de Auxiliar de Direção
EMEB Tancredo de Almeida Neves (Horário: 13h às 17h)	Vila Zuleima	-	02	-	18	-		

EMEB Francisco Skrabiski (Horário: 7h 50 min às 11h 50min / 12h 50 min às 16h 50 min)	Argentina	12	04	-	40	04	40h	Vaga da profes- sora efetiva Ja- queline Coelho Marinho, na fun- ção de Diretora.
EMEB Casemiro Stachurski (Horário: 13h às 17h)		08	16	-				
EMEB Clotildes Profª Maria Martins Lalau (Horário: 12h às 17h)	Renascer	-	21		23	05	20h	Vaga da profes- sora efetiva Patrí- cia Larroyd, na função de Auxiliar de Direção
EMEB Mª Angélica Paulo (Horário: 8h às 12h)	Jardim das Paineiras	02	(07 Aulas de almoço + 14 aulas de Iniciação Musical)					
CEIM Jorge Frydberg (Horário: 7h às 18h)	São Cristo- vão	06	12		28	01	30h	Vaga da profes- sora efetiva Me- lissa Vieira Fer- nandes, na função de Orientadora.
EMEB José Rosso (Horário: 8h às 12h)	Quarta Linha	10	-					
EMEB Hercílio Amante (Horário: 13h às 17h)	Vila Floresta	-	18	-				Vaga da profes- sora efetiva Bár- bara Eliana Milioli, na função de Dire- tora.
EMEB Serafina Milioli Pescador (Horário: 8h 45min às 12h 45min)	Operária Nova	18	-	-	36	-	40h	
EMEB José Giassi (Horário: 12h às 17h)	Quarta Linha	07 (horário de almoço)	20	-	27	-	30h	Vaga da profes- sora efetiva Sinara Tomazia Cardoso, na função de Au- xiliar de Direção.

**Componente Curricular: Ciências - 4ª Chamada / Ano de 2024**

Unidade de Ensino	Bairro	Aulas			Total de Aulas	Aulas Excedentes	Carga Horária	Motivo da Contratação
		Mat	Vesp	Not				
EMEB Filho do Mineiro (Horário: 7h 40min às 11h 40min)	Metropol	18	-	-	18	-	20h	Vaga da profes- sora efetiva Eli- sângela Souza dos Santos, na função de Auxiliar de Di- reção

**Componente Curricular: Matemática - 4ª Chamada / Ano de 2024**

Unidade de Ensino	Bairro	Aulas			Total de Aulas	Aulas Excedentes	Carga Horária	Motivo da Contratação
		Mat	Vesp	Not				
EMEB Filho do Mineiro (Horário: 13h às 17h)	Metropol	-	04	-				Vaga da professora efetiva Lilian Bonfante

EMEB Íra Zandomênego De Luca (Horário: 7h 50min às11h 50min)	Naspolini	23	-	-	27	-	30h	Correa , na função de orientadora. Vaga ocupada pela professora act Fernanda Martins Bonfante, em licença maternidade a partir de 15/02/2024, que estava substituindo a professora efetiva
EMEB Angelo de Luca (Horário: 8h às12h)	Pedro Zanivan	09	-	-				Vaga da professora efetiva Mariléia da Silva Serafm, na função de auxiliar de direção.
EMEB Casemiro Stachurski (Horário: 8h às12h)	Linha Batista	09	-	-	18	-	20h	

**Educação Infantil ao 5º Ano do Ensino Fundamental - 4ª Chamada / Ano de 2024**

Unidade de Ensino	Bairro	Turma	Período	Horário	Carga Horária	Motivo da Contratação
EMEB Hercílio Amante	Vila Floresta	301	Vespertino	13h às 17h	20h	Vaga da professora efetiva Simone Borges Gonçalves Teixeira, na função de Auxiliar de Direção
EMEB Márcilio Dias de Santo Thiago	Vila Manaus	402	Vespertino	13h às 17h	20h	Vaga da professora efetiva Joana Valeria Espíndola Custódio, na função de Diretora.
EMEB José Rosso	Quarta Linha	502	Matutino	8h às 12h	20h	Vaga da professora efetiva Geovana Benedet Zanette, na função de Auxiliar de Direção.
EMEB Jorge da Cunha Carneiro	Brasília	403	Vespertino	13h às 17h	20h	Vaga da professora efetiva Gladis Gisele Vicente, na função de Diretora.
CEIM Criança Feliz	Rio Maina	Grupo VIB	Matutino Vespertino	7h às 16h	40h	Vaga da professora efetiva Cristiane Vaz Franco, na função de Diretora.
EMEB Giácomo Zanette	Santo Antonio	502	Matutino	7h 30min às 11h 30min	40h	Vaga da professora efetiva Andreia da Silva Vaz Franco Camargo, na função de Auxiliar de Direção.
EMEB Tancredo de Almeida Neves	Vila Zuleima	Grupo V	Vespertino	13h 30min às 17h 30min		
EMEB Pe Paulo Petruzzellis	Pinheirinho	103	Matutino	8h às 12h	20h	Vaga da professora efetiva Cátia Pacheco Lima, na função de Orientadora.
CEIM Profª Vandete Nunes	Brasília	Grupo Multi B	Matutino Vespertino	9h às 18h	40h	Vaga da professora efetiva Gislaíne Martins Joaquim Mendes na função de Auxiliar de Direção.

OBS: Vagas preliminarmente levantadas, de acordo com a necessidade do município. Cenário sujeito a alterações, devidamente justificadas.

**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
SECRETARIA GERAL  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**FICHA DE CADASTRAMENTO**

Nome do (a) Funcionário(a): \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_ Sexo: [ ] Masculino [ ] Feminino  
Município de Nascimento: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Nome do Pai: \_\_\_\_\_  
Nome da Mãe: \_\_\_\_\_  
Estado Civil: [ ] Solteiro [ ] Casado [ ] Divorciado [ ] Viúvo [ ] União Estável  
Nome do Cônjuge (se casado(a)): \_\_\_\_\_  
**Endereço Residencial**  
(Rua, Av.): \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fone p/ recado: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Grau de Instrução: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Cart. Identidade: \_\_\_\_\_ Emissão: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Carteira de trabalho: \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_ PIS/PASEP: \_\_\_\_\_  
Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
Conta **Caixa Econômica**: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_  
Local de Trabalho: \_\_\_\_\_  
Sugestão de Nome/Apelido para crachá (não serão aceitos nomes de cunho pejorativo, ofensivo e/ou preconceituosos): \_\_\_\_\_

**Anexar os seguintes documentos:**

- Cópia do cartão do banco ou contrato (**conta-salário**)
- Carteira de identidade (cópia)
- CPF (cópia)
- Título de Eleitor (cópia)
- Certidão de Casamento e documento do cônjuge (cópia)
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (cópia)
- Certidão de Quitação Eleitoral
- Cópia dos dados cadastrais da Carteira de Trabalho (Frente e Verso)
- Protocolo da Declaração de Bens e Valores
- Comprovante de Situação Cadastral, do site da Receita Federal (e-Social)
- 1 Foto 3 x 4 (recente)
- PIS/PASEP (cópia)
- Comprovante de Residência Atual – Água, Energia ou Telefone (cópia)
- Carteira de Motorista (cópia)
- Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal)
- Carteira de reservista Militar
- **Carteira Profissional Original**, somente para os cargos de Agente de Combate as Endemias e Agente Comunitário de Saúde.
- Diploma e Registro no Conselho\*
- Declaração de Não Condenação por Improbidade Administrativa, **somente para os cargos de provimento em comissão.**

\*VALE-TRANSPORTE: Favor solicitar e preencher formulário específico na Diretoria de Gestão de Pessoas.

**OBS:** Não será aceito como documento de identidade a cópia da carteira de motorista.

\*Se exercer profissão regulamentada apresentar: Diploma (original e cópia) e Registro no Conselho, assim como quaisquer documentos necessários para investidura no cargo.

Declaro serem verdadeiras as informações acima, sob pena de responsabilidade civil e legal.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, por ocasião da admissão na função de \_\_\_\_\_, **não possuo** nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei convocado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição República Federativa do Brasil de 1988.

Criciúma, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, por ocasião da admissão na função de \_\_\_\_\_, **que já exerço cargo, emprego ou função no Serviço Público.**

Declaro ainda, que exerço a função de: \_\_\_\_\_, Carga Horária Semanal de \_\_\_\_\_h, Órgão \_\_\_\_\_, Esfera \_\_\_\_\_, sendo tal acumulação permitida no inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Criciúma, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que **não atuei** em função pública vinculada a Processo Seletivo no município de Criciúma nos últimos 12 meses, conforme os termos do § 2º do art. 4º da Lei 6.856, de 09 de março de 2017, com redação dada em decorrência do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC assinado em 2016, estando integralmente apto para assumir o cargo.

Criciúma, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

# Ata

## Governo Municipal de Criciúma

### ATA 14 DO EDITAL CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 172/PMC/2023

(Processo Administrativo nº. 668995)

**ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REMARCAR A ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO EM VIRTUDE DA NOTIFICAÇÃO RECEBIDA ATRAVÉS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5006515-83.2024.8.24.000/SC DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – TJSC.**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia consultiva para prestação de serviços técnicos de Supervisão e Gerenciamento Técnico e Ambiental das Obras do Projeto de Transporte e Mobilidade Urbana de Criciúma/SC – 2ª Etapa. (OPERAÇÃO DE CRÉDITO: CONTRATO FONPLATA BRA-31/2021)

Às dez horas, do dia dezenove, do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 254/24 de 30 de janeiro de 2024, para proceder a marcação da abertura das propostas de preços (terceira fase) do edital de CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 172/PMC/2023. Aberta a sessão pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela informou a Comissão o recebimento do Agravo de Instrumento nº 5006515-83.2024.8.24.000/SC do Tribunal de Justiça – TJSC, o qual deferiu o efeito suspensivo, obstando os efeitos da liminar, anteriormente concedida a empresa IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, permitindo assim a continuidade dos trabalhos referente à terceira fase deste processo licitatório, ou seja, abertura do – Envelope nº 3 PROPOSTAS DE PREÇOS, das empresas classificadas:

EMPRESA	NOTA	SITUAÇÃO
PROSUL PROJETOS SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA	100 pontos	CLASSIFICADA
CONSÓRCIO LBR – PENTAGONO	95 pontos	CLASSIFICADA
CONSÓRCIO GERENCIADOR CRICIÚMA	95 pontos	CLASSIFICADA
CONSÓRCIO GERIBELLO JHE	95 pontos	CLASSIFICADA
MAIA MELO ENGENHARIA LTDA	95 pontos	CLASSIFICADA
CONSÓRCIO TECON TCRE GEPLAN	95 pontos	CLASSIFICADA
CONSÓRCIO ENGECORPS TPF ENGEMIN	95 pontos	CLASSIFICADA
CONSÓRCIO STE/PLANEJAR – MOBILIDADE URBANA	95 pontos	CLASSIFICADA
BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA	94 pontos	CLASSIFICADA
CONSÓRCIO DIREÇÃO FUTURE	92 pontos	CLASSIFICADA
CONSÓRCIO SUPERVISOR – PMC ENGESPRO – BETAR	84 pontos	CLASSIFICADA

Assim sendo, a Presidente determinou o dia **22/02/2024 (quinta-feira) às 14h00min** – horário de Brasília - para abertura dos envelopes nº 3 – proposta de preços, com ou sem a presença dos representantes legais das licitantes, na sala de licitações do município de Criciúma. As empresas serão comunicadas desta decisão através do ato de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. O Agravo de Instrumento acima mencionado fica fazendo parte integrante desta Ata, como se aqui estivesse transcrito. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (segunda-feira), aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

**KARINA TRES**  
Presidente

**GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO**  
Membro-Secretário

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA**  
Membro

**LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO**  
Membro

**RONALDO JOSINO ALVES**  
Membro-suplente

Criciúma-SC, 19 de fevereiro de 2024.

### CONVOCAÇÃO

**ASSUNTO:** EDITAL CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 172/PMC/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia consultiva para prestação de serviços técnicos de Supervisão e Gerenciamento Técnico e Ambiental das Obras do Projeto de Transporte e Mobilidade Urbana de Criciúma/SC – 2ª Etapa. (OPERAÇÃO DE CRÉDITO: CONTRATO FONPLATA BRA-31/2021)

Prezados Licitantes: **PROSUL PROJETOS SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA;**  
**CONSÓRCIO LBR – PENTAGONO;**  
**CONSÓRCIO GERENCIADOR CRICIÚMA;**  
**CONSÓRCIO GERIBELLO JHE;**  
**MAIA MELO ENGENHARIA LTDA;**  
**CONSÓRCIO TECON TCRE GEPLAN;**  
**CONSÓRCIO ENGECORPS TPF ENGEMIN;**  
**CONSÓRCIO STE/PLANEJAR – MOBILIDADE URBANA;**  
**BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA;**  
**CONSÓRCIO DIREÇÃO FUTURE e**  
**CONSÓRCIO SUPERVISOR – PMC ENGESPRO – BETAR.**

Nos termos dos dispositivos contidos no Edital de Concorrência Internacional nº. 172/PMC/2023, comunicamos a realização da 15ª (décima quinta) sessão e convocamos a participar dela os representantes das empresas elencadas acima, que terá por finalidade a abertura das propostas de preços (envelope nº 3), em continuidade os trabalhos do processo administrativo Nº. 668995, correspondente ao Edital acima epigrafado.

A sessão de que trata a presente convocação será realizada às **14h00min do dia 22/02/2024 (quinta-feira)** – horário de Brasília, na sala de reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos, - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na rua Domênico Sonogo nº. 542, nesta cidade de Criciúma – SC.

**KARINA TRES** - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

---